



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 563/2014
19 de Maio de 2014

*Denomina o nome do
CRAS MARLENE ALVES
DOS ANJOS em nosso
município e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **MARLENE ALVES DOS ANJOS** o CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo, 19 de Maio de 2014.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL